



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 22/03/2021.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2021.

SESSÃO VIRTUAL NO ENDEREÇO: www.bll.org.br

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus, 0 Km, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12131.923000/1180-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS, Sr. **EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal de modo eletrônico no dia **22/03/2021, às 09:00 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio em consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus, 0 Km, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12131.923000/1180-07, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia de 12(doze) meses, no mínimo, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento, contra todo e qualquer defeito de fabricação que se manifestar depois da entrega e conferência do mesmo, prevalecendo a garantia de fábrica se for maior.

1.3. Todo e qualquer tipo de manutenção necessária no veículo, quando na garantia, deverá ser atendido no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois do chamado ter sido formalizado pelo município.

2. DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 22/03/2021

HORÁRIO: 09:00h/Horário de Brasília

LOCAL: www.chiapetta.rs.gov.br

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Chiapetta - RS.



3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Chiapetta - RS, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chiapetta - RS.

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

b) a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo V), do ano corrente (2020), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei, conforme exigência da alínea “g” do item 10.4.1 deste edital.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

Obs: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.



5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica **www.bll.org.br** nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5.** O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 22 de março de 2021.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e enviada por meio do sistema eletrônico, via Internet.
- 7.2.** A proposta deverá conter o valor unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, fretes, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, ferramentas e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1.** O horário-limite para encaminhamento das propostas comerciais é até às 08:15h do dia 22/03/2021, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

8.7.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bll.org.br

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo IV);

f) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo III);

g) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VI), do ano corrente (2020), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

10.1.1.1. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos mesmos benefícios destinados às ME's/EPP's, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado na alínea anterior.

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**);

c) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS - CRF**.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) **Termo de declaração**, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.

b) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico.

c) Prova de vínculo empregatício de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da empresa licitante com o



Profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela assistência técnica.

d) Declaração da empresa licitante indicando a empresa responsável pela assistência técnica no Estado, indicando o endereço, telefone de contato. A assistência técnica deve ser prestada por autorizada da marca, sediada a distância máxima de 200 (duzentos) km da sede do município de Chiapetta/RS.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.2. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço por item) deverá encaminhar a documentação acima exigida em originais ou cópias autenticadas, inclusive a proposta final assinada, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de desclassificação, para o endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que atenderem à alínea 'g' do item 10.4.1, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.4.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 10.5, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

10.3.3. O benefício de que trata o item 10.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18.4, alínea a, deste edital.

10.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

10.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.7. Está contida neste edital (anexo VII), a lista de documentos necessários para participação nesta licitação. Esta lista visa ajudar as empresas na organização de seus documentos e seu uso é opcional.

11. DOS RECURSOS:



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o Contrato de Fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93;

13.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação ou pena de multa;

13.2 O fornecimento do objeto do edital deverá ser efetuada dentro do prazo de até (15) quinze dias úteis após a assinatura do contrato;

13.3 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII;

13.4 Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Cleomara Bertaso, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestará o recebimento do objeto no documento fiscal, cabendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas desta fiscalização.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



14.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município.

14.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, nº da proposta do FNS, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

14.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente em 2021:

239 - 4.4.90.52.00.00.00.00

475 - 4.4.90.52.00.00.00.00

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a FORNECEDORA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da FORNECEDORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens adjudicados à licitante;

c) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra a que se refere o atraso.

e) ultrapassado o prazo mencionado na letra “d” será considerado como inexecução contratual.



f) inexecução parcial do Contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato.

g) inexecução total do Contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total do Contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor correspondente ao montante advertido do contrato.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta, no setor de Compras e Licitações, sito na Praça Emancipação, s/nº, ou pelo e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, e recursos deverão ser protocolados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a manifestação, no Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Finanças, localizado na Praça da Emancipação, s/nº. Não serão aceitos impugnações, recursos e contrarrazões enviados por e-mail ou via postal (correios).

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

18.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.12. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, devendo o pregoeiro, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Lei Federal 13.726/2018;

Chiapetta - RS, 10 de março de 2021.

EDER LUIS BOTH

Prefeitura Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus, 0 Km, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12131.923000/1180-07, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia de 12(doze) meses, no mínimo, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento, contra todo e qualquer defeito de fabricação que se manifestar depois da entrega e conferência do mesmo, prevalecendo a garantia de fábrica se for maior.

1.3. Todo e qualquer tipo de manutenção necessária no veículo, quando na garantia, deverá ser atendido no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois do chamado ter sido formalizado pelo município.

ÍTEM	QUT	UND	Descrição	R\$ UNIT.
01	01	UND	Veículo tipo Micro-ônibus, 0 km, no mínimo ano 2020 modelo 2021, com capacidade para no mínimo 28 lugares, dispositivo de acessibilidade DTA (<i>dispositivo</i> de transição acessível), distância entre eixos mínima de 3750mm,	295.000,00



			largura externa mínima de 2200mm, altura interna mínima de 1900mm, comprimento mínima 8450mm, Motor diesel, com potência mínima de 152CV, sistema de combustão injeção eletrônica, câmbio no painel com 05 marchas à frente a 01 à ré, sistema de embreagem tipo monodisco a seco servo assistido, freio pneumático com ABS, tacógrafo digital eletrônico, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, equipado com pneus novos mínimo 215/75R 17,5", equipado com ar condicionado condensador de teto, porta na lateral dianteira direita tipo pantográfica, janelas vidros móveis fumme com guarnição de alumínio, cortinas, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, parede total de separação parede/salão, poltrona dos passageiros tipo executiva com cinto de segurança, porta pacotes, corredor centralizado, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, parabrisa inteiriço, rádio AM/FM com USB, itinerário eletrônico, bagageiro ampliado na traseira, saídas de emergência no teto e laterais, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	
--	--	--	---	--

Devera acompanhar a proposta:

- a) Certificado de distribuidor autorizado para o estado do Rio Grande do Sul
- b) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado do Rio Grande do Sul.
- c) Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.
- d) Indicar marca e modelo

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. Pregão eletrônico, tipo menor preço por item.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município.

3.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, nº da proposta do FNS, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

3.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente em 2021:

239 - 4.4.90.52.00.00.00.00

475 - 4.4.90.52.00.00.00.00

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A validade da proposta é fixada pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão.

Chiapetta/RS 10 de março de 2021.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO Nº /2021

1.DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.055/0001-55, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIS BOTH, brasileiro, analista de Sistemas, casado, inscrito no CPF sob n.º 821.961.920-15, portador da Cédula de Identidade sob n.º 7075768676, residente e domiciliado na Rua Thomázia de Carvalho n.º 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a):

2. DO OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus, 0 Km, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12131.923000/1180-07. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, item estes que devera ser entregue conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ÍTEM	QUT	UND	Descrição	R\$ UNIT.
01	01	UND	Veículo tipo Micro-ônibus, 0 km, no mínimo ano 2020 modelo 2021, com capacidade para no mínimo 28 lugares, dispositivo de acessibilidade DTA (<i>dispositivo</i> de transição acessível), distância entre eixos mínima de 3750mm, largura externa mínima de 2200mm, altura interna mínima de 1900mm, comprimento mínima 8450mm, Motor diesel, com potência mínima de 152CV, sistema de combustão injeção eletrônica, câmbio no painel com 05 marchas à frente a 01 à ré, sistema de embreagem tipo monodisco a seco servo assistido, freio pneumático com ABS, tacógrafo	



			digital eletrônico, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, equipado com pneus novos mínimo 215/75R 17,5", equipado com ar condicionado condensador de teto, porta na lateral dianteira direita tipo pantográfica, janelas vidros móveis fumme com guarnição de alumínio, cortinas, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, parede total de separação parede/salão, poltrona dos passageiros tipo executiva com cinto de segurança, porta pacotes, corredor centralizado, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, parabrisa inteiriço, rádio AM/FM com USB, itinerário eletrônico, bagageiro ampliado na traseira, saídas de emergência no teto e laterais, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	
--	--	--	--	--

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;

3.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;

3.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.4. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.5. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da secretaria de Saúde, Sr^a Cleomara Bertaso, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato e nota de empenho, para a entrega do veículo. Vigência do contrato até dia 22 de setembro de 2021.

5. DO VALOR:

5.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, à CONTRATADA para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de:

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



6.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município.

6.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, nº da proposta do FNS, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente em 2021:

239 - 4.4.90.52.00.00.00.00

475 - 4.4.90.52.00.00.00.00

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

8.1.2. Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais não forem de acordo com as especificações do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos materiais solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.1.3. Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

8.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

8.1.6. Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

8.1.7. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.1.9. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

8.1.10. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

9. DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

9.1. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor das peças a data da ordem de paralisação do fornecimento das peças, excluído o montante das multas a pagar;



- 9.2.** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 9.3.** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
- 9.4.** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 9.5.** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

10.1. Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato resulta do Processo Licitatório nº 43/2021, modalidade **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021, de 10/03/2021.**

12. DO FORO:

12.1. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta - RS, 10 de Março de 2021.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

CLEOMARA BERTASO
Sec. Municipal de Saúde
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

